



Declaração

Pela presente declaramos que a **CORREIA & CORREIA, LDA.** Contribuinte nº **502069732** reconhece como incobráveis todos os créditos sobre o Cliente **Auto Sabor – Indústria e Comercio de Veículos Automóveis, Lda.**, contribuinte nº **501435115**, até a presente data, perfazendo um total de **€ 3.547,20** (Três mil quinhentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos) abaixo discriminado:

- Documento nº 32759 de 31/07/2007 no valor de 193,60€;
- Documento nº 33260 de 31/08/2007 no valor de 193,60€;
- Documento nº 33854 de 28/09/2007 no valor de 193,60€;
- Documento nº 34584 de 31/10/2007 no valor de 193,60€;
- Documento nº 35223 de 30/11/2007 no valor de 193,60€;
- Documento nº 35910 de 31/12/2007 no valor de 193,60€;
- Documento nº 36653 de 31/01/2008 no valor de 168,00€;
- Documento nº 37295 de 28/02/2008 no valor de 168,00€;
- Documento nº 38053 de 31/03/2008 no valor de 168,00€;
- Documento nº 38854 de 30/04/2008 no valor de 168,00€;
- Documento nº 39553 de 31/05/2008 no valor de 168,00€;
- Documento nº 40178 de 30/06/2008 no valor de 168,00€;
- Documento nº 41141 de 31/07/2008 no valor de 168,00€;
- Documento nº 41840 de 30/08/2008 no valor de 168,00€;
- Documento nº 42703 de 30/09/2008 no valor de 168,00€;
- Documento nº 43656 de 31/10/2008 no valor de 168,00€;
- Documento nº 44626 de 28/11/2008 no valor de 168,00€;



- Documento nº 45517 de 31/12/2008 no valor de 168,00€;
- Documento nº 46471 de 30/01/2009 no valor de 168,00€;
- Documento nº 47320 de 28/02/2009 no valor de 168,00€;
- Documento nº 48870 de 16/04/2009 no valor de 26,25€;
- Documento nº 49134 de 23/04/2009 no valor de 7,35€.

A Administração;

31-05-2021

(Dr. Pablo Barreiro)

(Eng. Rui Lopes)

Portal da Justiça

A Justiça ao serviço
do cidadão e das
empresas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprimir

Ajuda

Fechar

Publicação On-Line de
Acto Societário e de
outras entidades

NIF/NIPC 501435115
Entidade AUTO SABOR-INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOVEIS
LDA - EM LIQUIDAÇÃO
Data Publicação 2021-05-17

Publica-se que em relação à entidade:

Nº de Matrícula/NIPC: 501435115

Firma: AUTO SABOR-INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOVEIS LDA - EM LIQUIDAÇÃO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede: R CORONEL TEÓFILO DE MORAIS, LOTE 215-A - ZONA IND CANTARIAS

Distrito: Bragança Concelho: Bragança Freguesia: Sé, Santa Maria e Meixedo
5300 - 107 BRAGANÇA

pela Apresentação **AP. 3/20210517**, referente ao averbamento 1 à inscrição 8,
foi efectuado o seguinte acto de registo:

**Av. 1 - AP. 3/20210517 16:12:34 UTC - DECISÃO JUDICIAL DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE
INSOLVÊNCIA**

FIRMA: AUTO SABOR-INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOVEIS LDA - EM LIQUIDAÇÃO

Data da Decisão: 19-04-2021, transitada em 04-05-2021

Causa: Rateio final

Os documentos que serviram de base ao presente registo estão depositados em suporte electrónico.

Desenvolvimento: **IGFEJ**

Help Desk - Correio electrónico: publicacoes@irn.mj.pt

Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio electrónico:
certidaopermanente@irn.mj.pt

LINHA registos
211 950 500
PARA CONTACTOS DO ENTREGUEIRO
(+351) 211 950 500



Tribunal Judicial da Comarca de Bragança

Juízo Local Cível de Bragança - Juiz 1

Praça Prof. Cavaleiro de Ferreira

5300-108 Bragança

Telef: 273302350 Fax: 273090109 Mail: braganca.judicial@tribunais.org.pt

INFORMAÇÃO

(Artº 38º, nº 6, b) do CIRE)

Processo: 1483/10.6TBBGC

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Referência: 23333259

Insolvente: Auto Sabor, Ld.^a, NIF - 501435115, Endereço: Rua Coronel Teófilo de Morais, Lote 215-A, Zona das Cantarias, 5300-279 Bragança

Administrador da Insolvência: Francisco José Areias Duarte, NIF - 200017560, Endereço: Rua Fernando Magalhães, 368c1, Apartado 51, Barcelos, 4750-290 Barcelos

Data: 19-04-2021

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, Juízo Local Cível de Bragança - Juiz 1 de Bragança, foi proferida decisão de encerramento do processo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Após a realização do rateio final [aprovado], ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 230º, nº 1, alínea a), e 234º, nº 3, do C.I.R.E..

Efeitos do encerramento: artigos 37º, 38º e 230º, nº 2 todos do C.I.R.E..